



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000175/2020-92

Unidade Gestora: 254462-COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi - COGIC**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
12/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE
PROJETO VISANDO A FUTURA
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA FIOCRUZ
AMAZÔNIA. OBJETO DO ADITIVO:
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A
PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE VIGÊNCIA
E DE EXECUÇÃO.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta da COGIC, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, nomeada pela Portaria de Designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **CONSÓRCIO CONCREMAT/MEP ARQUITETURA**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.028.572/0001-51, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco 1, andar 245 e 6, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo/SP, sendo o presente consórcio constituído pela empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.906/0001-28, sediada na Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.050-720, e pela empresa líder CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, endereço eletrônico: claudia.araujo@concremat.com.br, neste ato representada pela procuradora CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhes confere a ATA de Renição do Conselho Administração, acostada aos autos (SEI nº 3508307), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000175/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3439521 e 3438671), acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 14,91% (quatorze inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$

421.687,69 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 12/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de vigênciado** Contrato nº 12/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/05/2024 a 13/09/2024, nos termos do art. 57,§1º, inciso II, da Lei nº 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 2.828.231,43 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3.249.919,12 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0648895)	R\$ 2.304.878,74	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 2.828.231,43	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 2549239) - Prorrogação do Prazo de Vigência.	R\$ 2.624.058,35	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 2.828.231,43	-	-
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	RS 421.687,69	14,91%	-
Valor do 2º Termo Aditivo	<u>R\$ 421.687,69</u>	<u>14,91%</u>	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 3.249.919,12	14,91%	-

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 421.687,69 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; PTRES: 172771; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 162.495,96 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantia prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Ofício da Contratada (SEI nº 3436585), Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3436595), Planilha de Análise de Aditivo (SEI nº 3436616) e Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI nº 3436630).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 17/01/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3518603 e 3518628).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELO CONTRATADO:

Claudia Rodrigues de Araujo
Diretora Operacional
Concremat Engenharia e Tecnologia S/A

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427 , CPF Nº 070.296.137- 08**, em 18/01/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 19/01/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS, Prestador(a) de Serviços**, em 22/01/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518630** e o código CRC **4F53C8F1**.
